1

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 969
08/05/2006
RUBRICA | FOLHAS 3

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/359

Rio Grande, 05 de maio de 2006.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimenta-lo, muito respeitosamente, oportunidade na qual encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei n° 040, que **"ACRESCE §3º AO ARTIGO 189 DA LEI N° 5.821, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Justificamos o presente encaminhamento pelo fato de, na data da edição da Lei n° 5.821/03, Plano de Carreira dos Servidores Celetistas, a Gratificação do Adicional de 15% ter sido incorporada aos vencimentos dos servidores e ter sido extinta, visto que todos os servidores pertencentes a tal regime já tinham mais de 15 anos de Prefeitura. No entanto, 12 deles tinham afastamento que protelaram o tempo de contagem para aquisição da referida vantagem, ficando impossibilitados de serem contemplados com tal vantagem.

Desta forma, este Projeto de Lei tem objetivo resgatar o Direito, a este grupo de Servidores, a partir de Publicação da Lei, de perceberem e incorporarem aos seus vencimentos o Adicional de 15% sobre o Vencimento básico inicial da sua categoria.

Sendo o que tinhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº. SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Fls. 03

PROJETO DE LEI Nº 040, DE 05 DE MAIO DE 2006

ACRESCE §3º AO ARTIGO 189 DA LEI Nº 5.821, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica acrescido o §3º ao artigo 189 da Lei nº 5.821, com a seguinte redação:

"Art. 189 - .....

"§ 3º – Aos servidores que até a data da vigência desta Lei ainda não completaram 15 (quinze) anos de serviço público, fica garantida a continuidade da contagem de tempo de serviço, até a implementação do direito à percepção do valor do Adicional de 15% (quinze por cento), incidindo sobre o vencimento básico inicial.**"(NR)**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2006.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CM/Publicação

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

Planilha de Lançamento do aumento das DOCC, da Renúncia em caso de subsídio e das medidas de compensação
Data: 03/05/2006

Ordem	Fato Gerador do Impacto	2006	2007	2008
		Liquidação	Liquidação	Liquidação
1	Adicional 15% para doze operários	-7.399,49	-8.879,39	-8.879,39
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
	TOTAL	-7.399,49	-8.879,39	-8.879,39

	Medidas de Compensação	2006		2007		2008	
		Despesa	Receita	Despesa	Receita	Despesa	Receita
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
	TOTAL DAS COMPENSAÇÕES	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
	Situação Orçamentária Anterior		3.108.200,07		3.341.719,16		3.505.749,43
	Situação Financeira Anterior		**18.302.030,07**		**21.636.349,74**		**25.133.219,78**
	Situação Orçamentária Projetada		3.100.800,58		3.332.839,77		3.496.870,04
	Situação Financeira Projetada		**18.294.630,58**		**21.627.470,35**		**25.124.340,39**
	OBS: No caso de utilização da Margem de expansão, apenas referir, não há compensação.						

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 969/2006.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) O SIGNATÁRIO

Deliberou a Comissão de (X) enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 15 de MAIO de 200 6.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 189/06

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 15 de maio de 2006

Consultor Jurídico

Julio Rodrigues
CONSULTOR JURÍDICO

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 22 de MAIO de 2006.

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto: 969

Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, 28 Dezembro de 2006.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER 40/06 **PROCESSO** 8/69/2006

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 22 de Maio de 2006.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 0196/07
Proc. 2008/06

Rio Grande, 05 de março de 2007.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 040/2006 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

ANEXO: Acresce § 3º ao artigo 189 da Lei nº 5.821, de 07 de novembro de 2003, e dá outras providências.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

PROJETO DE LEI

ACRESCE §3º AO ARTIGO 189 DA LEI Nº 5.821, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica acrescido o §3º ao artigo 189 da Lei nº 5.821, com a seguinte redação:

"Art. 189 - .....

"§ 3º – Aos servidores que até a data da vigência desta Lei ainda não completaram 15 (quinze) anos de serviço público, fica garantida a continuidade da contagem de tempo de serviço, até a implementação do direito à percepção do valor do Adicional de 15% (quinze por cento), incidindo sobre o vencimento básico inicial.**"(NR)**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.366, DE 29 DE MARÇO DE 2007

ACRESCE § 3° AO ARTIGO 189 DA LEI N° 5.821, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica acrescido o § 3° ao artigo 189 da Lei n° 5.821, com a seguinte redação:

"Art. 189 - .....

§ 3° - Aos servidores que até a data da vigência desta Lei ainda não completaram 15 (quinze) anos de serviço público, fica garantida a continuidade da contagem de tempo de serviço, até a implementação do direito à percepção do valor do Adicional de 15% (quinze por cento), incidindo sobre o vencimento básico inicial." **(NR)**

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 29 de março de 2007.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CM/Publicação

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária Número: 7968 Data: 28/02/2007

Votação Nominal

Número: 969/2006

Título: ACRESCE AO PARAG. 3º AO ARTIGO 189 DA LEI Nº 5821

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JAIR RIZZO FERREIRA	PL	SIM
JULIO CEZAR JORGE MARTINS	PCDOB	SIM
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
MOISES MARIMON	PSDB	SIM
SURAMA SANTOS	PSDB	SIM
Wilson Batista Duarte Silva	PMDB	SIM

Resultado

Sim:	Não:	Abst.:	Total:
8	**0**	**0**	**8**

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário